



Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Departamento de Química

Portaria DQ nº 01, de 09 de fevereiro de 2026.

*Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante e respectivo suplente da categoria docente de Professor **Doutor** junto ao Conselho do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

A Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, divulga a seguinte:

Portaria

Artigo 1º - A eleição para a escolha de **01 (um) representante e respectivo suplente, cujas candidaturas deverão ser registradas mediante vinculação titular/suplente (art. 221, inciso I do RG USP)** da categoria de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Química da FFCLRP/USP será realizada em uma única fase, no dia **23 de março de 2026, 9h até às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo (<https://vote.usp.br/>).

Parágrafo único: Considerando o disposto no inciso II do Artigo 54 do Estatuto da USP e o número de docentes da categoria vinculados ao departamento, a representação docente da categoria de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento está constituída por 04 (quatro) assentos. Entretanto, uma vez que 03 (três) dos assentos/representação seguem com mandatos vigentes (08/04/2027), nesta Portaria está sendo disciplinada a eleição de apenas 01 (um) representante titular e respectivo suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, da categoria de Professor Doutor.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.



Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Departamento de Química

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 3º - Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes da categoria.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa, dentre as previamente inscritas para a representação da categoria.

I – Da Inscrição

Artigo 4º - Os candidatos à representação (categoria dos Professores Doutores) deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento de Química (quimica@listas.ffclrp.usp.br), o requerimento de inscrição em chapas, devidamente assinado (assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina) e dirigido à Chefe do Departamento.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, até às 16h do dia **10 de março de 2026**.

§ 2º - Caberá à Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da FFCLRP (www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”) no dia **11 de março de 2026**.

§ 4º - Encerrado o período de inscrições e não havendo número suficiente de candidaturas válidas para preenchimento das vagas da categoria, todos os docentes desta categoria, exceto os atuais membros do Conselho do Departamento de Química da FFCLRP USP com mandato da representação vigente até abril/2027, serão considerados candidatos, independentemente de inscrição (Parecer CJP. 0605/93), sendo eleitos como titular e suplente os mais votados e aplicando-se o art. 220 do Regimento Geral para desempate mesmo entre aqueles que não recebam votos.



Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Departamento de Química

II – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Química encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (23/03/2026)**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto (chapa), assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Dos Resultados

Artigo 7º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia **24 de março de 2026**, a partir das 9h, na página da FFCLRP (www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Artigo 8º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição para a chapa, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

Artigo 9º - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após a eleição.

Artigo 10 - A Secretaria do Departamento de Química providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, ou seja, **até às 17h do dia 25/03/2026**, poderá ser impetrado recurso à Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.



Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Departamento de Química

Parágrafo único: O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado para o e-mail quimica@listas.ffclrp.usp.br (arquivo em formato PDF com assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina) e será decidido pela Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado na página da FFCLRP.

Artigo 12 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Senhora Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 09 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Maria Eugênia Queiroz Nassur

Chefe do Departamento de Química da FFCLRP-USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZJF7-P2YV-5F53-MA7F no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZJF7-P2YV-5F53-MA7F>

Maria Eugenia Queiroz Nassur

Nº USP: 1610600

Data: 09/02/2026 09:41

Perfil assinante:: Chefe do Departamento de Química